

Pacto social e jusnaturalismo

No século XVI, as grandes navegações europeias possibilitaram o contato com povos até então desconhecidos, entre os quais diversos indígenas, que foram classificados como selvagens pelos colonizadores. Nos séculos seguintes, os costumes de alguns desses povos foram retratados em obras de arte e descritos em livros de História Natural, de modo que a diversidade social e cultural representada por eles despertou muita perplexidade e curiosidade entre os intelectuais da Europa. Nesse contexto, destacou-se a indagação sobre qual teria sido o estado de natureza do ser humano, ou seja, sua condição original, anterior à civilização e às formas de organização social conhecidas pelos europeus.

Assim, alguns pensadores dos séculos XVII e XVIII, que serão apresentados a seguir, concluíram que os "selvagens", distantes da civilização, viviam de acordo com o direito natural (*jus naturale*) – a liberdade de preservar a própria vida – e com a lei natural (*lex naturalis*) – o dever de preservar-se. Esses conceitos formaram a base de uma corrente filosófica denominada **jusnaturalismo**, cujos representantes buscaram compreender como se dera a passagem do estado de natureza para o Estado Civil, ou seja, para a organização política, por meio de governos e leis humanas. Nesse contexto, destacou-se um posicionamento teórico que ficou conhecido como **contratualismo**, por explicar a submissão das pessoas ao poder político por intermédio do conceito de pacto social, ou contrato social, um hipotético acordo de renúncia da liberdade individual em favor da autopreservação.

Ao estudar essas ideias, Norberto Bobbio, historiador e filósofo político italiano do século XX, identificou três formas de entender o contratualismo. Você poderá identificá-las nas obras dos filósofos que serão analisados a seguir.

-  1. A passagem do estado de natureza ao estado de sociedade é um fato histórico e responde ao problema antropológico de encontrar a origem do ser humano civilizado.
-  2. O estado de natureza é uma hipótese meramente lógica e ressaltada a ideia racional ou jurídica de Estado tal qual ele deve ser, além de fundamentar a obrigação política no consenso, expresso ou subentendido, dos indivíduos em relação a uma autoridade que os representa.
-  3. O contrato social é um instrumento capaz de impor limites à ação de quem detém o poder.

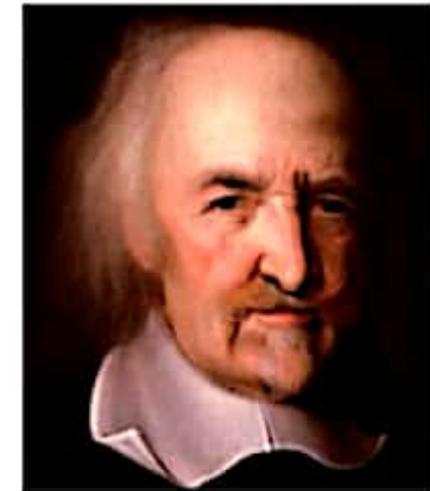
O pacto segundo Thomas Hobbes

No século XVI, o filósofo inglês Thomas Hobbes contrariou o pensamento político clássico, fundamentado na ideia de uma natureza humana racional e virtuosa. Ele descreveu o estado de natureza como uma "guerra de todos contra todos", afirmando, assim, que os seres humanos apresentavam uma disposição universal e permanente para a disputa e a violência.

Segundo Hobbes, o estado de natureza era uma condição de vida isenta de justiça, de leis ou punições que pudessem garantir a autopreservação das pessoas e a propriedade dos bens disponíveis. Nessa situação de barbárie, os indivíduos permaneceriam dispersos, em virtude do conflito de interesses particulares, vivendo sob a pressão da astúcia e da força uns dos outros. Assim, o eterno risco de morte violenta os manteria desconfiados, com medo, isolados e buscando a autodefesa por meio de cercas e armas.

Diante dessa situação, a lei natural levaria os indivíduos a estabelecer um pacto entre si, renunciando à sua liberdade em favor de um governante, o soberano. Assim, todos passariam a se submeter, igualmente, aos poderes a ele transferidos e que apenas ele poderia exercer. Tais poderes permitiriam a criação e a aplicação de **leis civis**, bem como a prática da coerção, ou seja, o uso da força para reprimir certos comportamentos.

O filósofo afirmava que o pacto, caracterizado pela renúncia dos poderes e liberdades individuais de todos em favor de um governante, resultaria na instituição da **soberania** e do **Estado Civil**. Desse modo, o poder soberano, representado pelo governante e pelo Estado, defenderia o cumprimento do pacto, ainda que à força, mas sempre respeitando o direito natural. Somente assim poderiam ser garantidas aos indivíduos a preservação da vida, a justiça e a propriedade. Afinal, para Hobbes, cujas ideias foram acusadas de justificar o absolutismo monárquico de sua época, a sociedade não era uma comunidade harmoniosa, de origem natural e divina. Ele a definia como uma associação humana, histórica e artificial que contrariava o estado de natureza por meio do consentimento dos indivíduos à instituição do Estado Civil e de um poder soberano – representado por um rei, uma aristocracia ou uma assembleia – a quem todos deveriam reconhecer e respeitar.



Galeria Nacional do Retrato, Londres

WRIGHT, John Michael. *Thomas Hobbes*. [16.]. 1 óleo sobre tela, color., 66 cm x 54,6 cm. Galeria Nacional do Retrato, Londres.

As **leis civis**, estabelecidas por um poder soberano, formam o Direito Civil ou Direito Positivo. As leis naturais formam o jusnaturalismo ou direito natural.



Hobbes comparava o Estado ao Leviatã, uma figura mitológica cheia de olhos para vigiar e braços para agir. Logo, apresentou suas ideias políticas em um livro com esse nome. Leia, a seguir, alguns trechos dessa obra.

Portanto tudo aquilo que é válido para um tempo de guerra, em que todo homem é inimigo de todo homem, o mesmo é válido também para o tempo durante o qual os homens vivem sem outra segurança senão a que lhes pode ser oferecida por sua própria força e por sua própria invenção. [...]

Desta guerra de todos os homens contra todos os homens [...] isto é consequência: que nada pode ser injusto. [...] Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça. [...] Outra consequência da mesma condição é que não há propriedade, nem domínio, nem distinção entre o *meu* e o *teu*; só pertence a cada homem aquilo que ele é capaz de conseguir, e apenas enquanto for capaz de conservá-lo. É pois esta a miserável condição em que o homem realmente se encontra, por obra simples da natureza. Embora com uma possibilidade de escapar a ela, que em parte reside nas paixões, e em parte em sua razão.

As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável e a esperança de consegui-las através do trabalho. E a razão sugere adequadas normas de paz, em torno das quais os homens podem chegar a acordo. Essas normas são aquelas a que por outro lado se chama leis de natureza [...]

Filosofia

Uma *lei de natureza* (*lex naturalis*) é um preceito ou regra geral, estabelecido pela razão, mediante o qual se proíbe a um homem fazer tudo o que possa destruir sua vida ou privá-lo dos meios necessários para preservá-la, ou omitir aquilo que se pense poder contribuir melhor para preservá-la. [...]

[...] Consequentemente é um preceito ou regra geral da razão, *que todo homem deve esforçar-se pela paz, à medida que tenha esperança de consegui-la* [...].

Desta lei fundamental de natureza, mediante a qual se ordena a todos os homens que procurem a paz, deriva esta segunda lei: *que um homem concorde, quando outros também o façam, e à medida que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo*. [...]

Abandona-se um direito *simplesmente renunciando* a ele, ou transferindo-o para outrem. Simplesmente renunciando, quando não importa em favor de quem irá redundar o respectivo benefício. *Transferindo-o*, quando com isso pretende beneficiar uma determinada pessoa ou pessoas. [...]

A única maneira de instituir um tal poder comum, capaz de defendê-los [os homens] das invasões dos estrangeiros e das injúrias uns dos outros, garantindo-lhes assim uma segurança suficiente para que, mediante seu próprio labor e graças aos frutos da terra, possam alimentar-se e viver satisfeitos, é conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade. O que equivale a dizer: designar um homem ou uma assembleia de homens como representante de suas pessoas [...]; todos submetendo assim suas vontades à vontade do representante, e suas decisões a sua decisão. Isto é mais do que consentimento, ou concórdia, é uma verdadeira unidade de todos eles, numa só e mesma pessoa, realizada por um pacto de cada homem com todos os homens, de um modo que é como se cada homem dissesse a cada homem: *Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembleia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações. Feito isso, a multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado, em latim civitas*. [...]

Aquele que é portador dessa pessoa se chama soberano, e dele se diz que possui o *poder soberano*. Todos os restantes são *súditos*. [...]



© Shutterstock/Vladimir Filimonov

Estudiosos do pensamento de Hobbes sintetizaram a descrição do filósofo sobre a natureza humana com a afirmação: "o homem é o lobo do homem".